

**DECRETO Nº 693, DE 26 DE ABRIL DE 2016**

Altera o art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 129, de 2015, que aprova o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº JUCESC 1224/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 4º do Anexo Único do Decreto nº 129, de 16 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Plenário, órgão de deliberação coletiva superior, presidido pelo Presidente, será constituído por 23 (vinte e três) Vogais e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 12 (doze) Vogais e respectivos suplentes, dentre os indicados em lista tríplice pelas seguintes entidades patronais de grau superior e associações comerciais com sede na jurisdição da JUCESC:

.....

§ 4º O Chefe do Poder Executivo, ao se aproximar o final dos mandatos dos Vogais que compõem o Plenário da JUCESC, escolherá, dentre as entidades elencadas nas alíneas do inciso I deste artigo, aquela que deverá apresentar 2 (duas) listas tríplexes, para a escolha de 2 (dois) Vogais titulares e seus respectivos suplentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2016.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

**NELSON ANTÔNIO SERPA**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**CARLOS ALBERTO CHIODINI**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável